



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2769

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Agosto de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná – CNPJ 95.680.831/0001-68
Av. Juscelino Kubitscheck 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.862-000
Fone/Fax (43) 3473-1238

Decreto Nº 4228, Lidianópolis, 30 de agosto de 2021.

NOMEIAM OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ E REVOGA O DECRETO Nº 4056 DE 01 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 821/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e reconduzidos os membros que irão compor a representação, Governamental e a Sociedade Civil Organizada do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o que dispõem a Lei Municipal de Assistência Social nº 821/2017, conforme abaixo se descreve:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Natali Frazão Pereira Proença

RG: 6.791.336-1 SSP- PR

CPF: 007.348.189-04

Suplente: Maria Lucia Monsão

RG: 5.178.039-6 SSP-PR

CPF: 022.454.249-48

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Sandra Abreu Santos

RG: 5.376.944-6 SS/PR

CPF: 016.093.799-00

Suplente: Sueli Luz de Abreu

RG: 6.989.072-5 SSP/PR

CPF: 943.992.809-30

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2769

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Agosto de 2021

Titular: Daniella Talarico de Oliveira
RG: 7.790.299-6 SSP/PR
CPF: 039.074.919-20

Suplente: Marcia Geroncio Torres
RG: 9.614.697-3 SSP/PR
CPF: 051.478.339-78

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Titular: Thiago Zanoni Branco
RG: 10.178.712-5 SSP-PR
CPF: 063.809.659-63

Suplente: Regiane Correa
RG: 10.647.725-6 SSP- PR
CPF: 082.897.679-19

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Lucas Schainhuk
RG: 10.978.770-1 SSP/SP
CPF: 078.159.869-94

Suplente: Mayco Cristiano da Silva
RG: 10.647.798-1 SSP- PR
CPF: 071.470.519-55

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Titular: Luzia Iraceli Graneiro Campos
RG: 4.226.019-3 SSP/PR
CPF: 738.267.589-00

Suplente: Jorge Luiz de Carvalho
RG: 8.711.951-3 SSP/PR
CPF: 049.731.169-04

REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Deise Cristina Furlan Guerra
RG: 4.240.440-3 SSP/PR
CPF: 871.226.009-63

Suplente: Allyne Christine P. Loures



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2769

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Agosto de 2021

RG: 13.704.487-0 SSP/PR
CPF: 109.730.487-0

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Rosangela Cruz Barestello Castro

RG: 5.029.433-3 SSP/PR

CPF: 030.709.719-62

Suplente: Silvia do Prado Santos Godoy

RG: 9.314.476-7 SSP/PR

CPF: 051.256.999-18

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Gilmara de Carvalho Melo

RG: 43.367.598-6 SSP/PR

CPF: 067.048.339-78

Suplente: Angela Regina Gonçalves

RG: 12.395.579-0 SSP/PR

CPF: 090.668.609-10

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Josiane Aparecida Barros

RG: 10.100.266-7 SSP-PR

CPF: 064.737.219-32

Suplente: Andrea Mara de Oliveira

RG: 9.184.484-2 SSP-PR

CPF: 044.195.799-43

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Ana Paula da Silva Luzetti

RG: 9.080.936-9 SSP/PR

CPF: 010.632.259-14

Suplente: Maria Laide Guerra

RG: 4.743352-5 SSP/PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2769

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Agosto de 2021

CPF: 677.773.689-15

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: José Paulo de Sousa
RG:4.098.046-6 SSP/PR
CPF: 325.381.899-34

Suplente: Laura Aparecida da Silva Vidal
RG: 7.021.783-0 SSP/PR
CPF: 016.704.789-20

Art. 2º - Os membros acima prestarão serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social em caráter relevante, ou seja, não serão remunerados, e terão mandato até 26 de agosto de 2023.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil que toma decisões sobre a Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 4º - O Presente Decreto entra em vigor a partir desta data e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2769

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Agosto de 2021



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43)
34731238contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N.º 1128, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA – SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1093/2021, 1094/2021 E 1097/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º- Fica suspenso os efeitos das Leis Municipais nº 1093/2021, nº 1094/2021 e 1097/2021, até decisão final do Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538.

Art. 2º- Sobrevindo decisão final da turma ou colegiado da Suprema Corte na Reclamação 48.538, esta lei perde sua eficácia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO
ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2769

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Agosto de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubítcheck, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

LEI N.º 1129, de 31 de agosto do ano de 2021.

SUMULA: Suspensão dos efeitos da Lei Municipal n. 1099/2021 e da outras providencias.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica suspenso os efeitos da Lei Municipal n.º 1.099/2021, até a decisão final do Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538.

Art. 2º. Sobrevindo decisão final da turma ou colegiado da Suprema Corte na Reclamação 48.538, esta lei perde sua eficácia.

Art. 3º. Revogadas as Disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2769

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Agosto de 2021

DECRETO Nº 4230, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA - Dispõe sobre ponto facultativo em face do recesso de 6 de setembro nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, o Senhor, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo, Art. 86, III, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º - PONTO FACULTATIVO no dia 06 de setembro de 2021, nas repartições públicas municipais, exceto nos departamentos cujos serviços, dada a sua natureza especial, não podem ser interrompidos, os quais funcionarão normalmente.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Os processos sindicantes e disciplinares, bem como os pretensos recursos licitatórios ficarão suspensos no prazo mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entra em vigor a partir desta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO N.º 033-2021

O Prefeito do Município Sr. Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais e após parecer final da Comissão nomeada pela Portaria nº 2.965/2021, PUBLICA, o Edital de homologação da ordem classificatória conforme a pontuação obtida pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Motorista Categoria "D" e Enfermeiro Padrão, conforme segue:

Motorista "D"				
Classificação	Insc.	Candidato	Data de nasc.	Pontuação
1º	008	Paulo Carvalho Amorim	03/06/1960	75
2º	003	Paulo Francisco Alves	01/06/1955	60
3º	002	Paulo Francisco Machado	01/04/1964	55
4º	007	Alceu Francisco Machado	19/06/1954	50
5º	001	Marcos Antonio de Souza	14/10/1975	50
6º	004	Ana Lucia de Carvalho Chaves	27/03/1972	20
7º	014	Elio Aparecido Santos dos Reis	09/08/1972	10
8º	012	Claudinei de Castro	07/08/1986	10
9º	013	Sidnei Messias	30/08/1968	00
10º	005	Claudemir Borges Freitas	14/07/1981	00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2769

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Agosto de 2021

Enfermeiro Padrão				
Classificação	Insc.	Candidato	Data de nasc.	Pontuação
1º	006	Edinaldo Gilberto Strassacapa	21/03/1972	40
2º	011	Talita Inês Dela Rosa	26/04/1985	10
3º	010	Ricardo Barbosa de Lima	17/04/1987	06

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 034/2021

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais, e respeitando a ordem de classificação de acordo com o Edital de homologação publicado em 31/08/2021 referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 029/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo para comparecer no departamento de Recursos Humanos, no **dia 01/09/2021 das 8:00/11:00 as 13:00/17:00**, para apresentar a documentação necessária para a contratação, conforme segue:

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Carvalho Amorim	Motorista "D"	75,0	1º
Paulo Francisco Alves	Motorista "D"	60,0	2º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1 - 01 Foto 3x4recentes;
- 2 - carteira profissional (CTPS);
- 3 - cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 - cópia do comprovante de escolaridade;
- 11 - cópia do PIS/PASEP;
- 12 - cópia número conta corrente;
- 13- Atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 14- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Lidianópolis, 31 de agosto de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2769

Lidianópolis, Terça-Feira, 31 de Agosto de 2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL que celebra o Município de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Apucarana, na Rua Pará, nº 34, CEP 86804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.804/0002-03, neste ato representada pelo Sr. Felipe Mendes Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.092.312-2, inscrito no CPF sob o nº 085.827.059-56, residente e domiciliado, na cidade de Apucarana, a seguir denominada **CONTRATADA**, obrigando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo visa à rescisão em comum acordo entre as partes da Ata de Registro de Preços nº 35/2020, qual tem por objeto a **Aquisição de pneus e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

2.1 – Todas as despesas do contrato ora rescindido foram pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim nada a ressarcir ao CONTRATADO.

2.2 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver a Ata de Registro de Preços acima referida, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 – O município juntamente com a empresa **PREMIUM PNEUS** para **rescisão amigável** da Ata de Registro de Preços nº 25/2020, conforme inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

3.2 - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 25/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

4.2 – Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Lidianópolis, 30 de agosto de 2021.

De acordo:

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

PREMIUM PNEUS EIRELI
Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____ RG: _____

2ª _____ RG: _____